



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sexta-feira, 7 de agosto de 2015

Ano IV - Edição nº 00644 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B21A76F9C819F62F058EC3CEBA106023

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Resultado do Leilão 001/2015
- Errata da Portaria nº 86/2015
- Republicação. Portaria nº 086/2015
- Termo de Rescisão Unilateral de Contrato.
- Lei nº520/2015

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Leilão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

A Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, através do Presidente da CEL, torna público o RESULTADO do LEILÃO 001/2015:

LOTE	AVALIAÇÃO	ARREMATACÃO	MULTAS	ARREMATANTE	NOTA FISCAL N°
1	R\$ 13.000,00	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX
2	R\$ 6.500,00	R\$ 6.300,00	XXXXXXXXXX	IVANILTON OLIVEIRA DA SILVA	00247
3	R\$ 5.000,00	R\$ 4.200,00	XXXXXXXXXX	ROBSON CAMPOS DOS SANTOS	00248
4	R\$ 5.000,00	R\$ 6.900,00	XXXXXXXXXX	FRANCISCO GENESIO CUNHA PEREIRA	00244
5	R\$ 6.000,00	R\$ 6.200,00	XXXXXXXXXX	ADRIANO SAMPAIO DA SILVA	00245
6	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	XXXXXXXXXX	WASHINGTON RIOS DE OLIVEIRA	00242
7	R\$ 12.000,00	R\$ 12.500,00	XXXXXXXXXX	JOSELITO VITORIO ESTRELA	00243
8	R\$ 15.000,00	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX
9	R\$ 80.000,00	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXX
TOTAL	R\$ 147.500,00	R\$ 42.100,00	R\$ 0,00	R\$ 42.100,00	

Miguel Calmon, 31 de julho de 2015.

 LARA MANUELA DOS SANTOS RIOS

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

ERRATA DA PORTARIA Nº 86/2015

Na Portaria 86/2015 – RH, publicada no diário oficial do município em 06/08/2015,

ONDE SE LÊ:

“ 01de junho de 2015”

LEIA-SE:

“01 de julho de 2015”

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

PORTARIA Nº. 086/2015 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. EMANNUELA OLIVEIRA CUNHA SILVA, do cargo em comissão de Supervisora Educacional, padrão CC-XXXVII, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.913.363/0001-60, com sede na Avenida Odonel Miranda Rios, nº 45, Centro, por seu prefeito municipal, **Nadson Roberto Sampaio Souza**, brasileiro, maior, casado, portador do documento de identidade (RG) nº 05.396.613-92 SSP/BA e do CPF/MF nº 637.629.945-87, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 255, bairro Centro, nesta cidade, vem, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** de nº 832/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012, o qual se encontra vinculado à Concorrência nº. 0002/2012 e demais aditivos celebrados com a empresa **SKALA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.950.899/0001-27, sediada na Rua Tiradentes, nº 99, Centro, Morro do Chapéu, CEP 44850-000, com fulcro no art. 78, incisos I, V, XII e parágrafo único, c/c o art. 79, I, todos da Lei nº 8.666/1993, pelos motivos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a situação de inadimplência da empresa CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 842/2012, firmado em 28 de dezembro de 2012, o qual se encontra vinculado à Concorrência nº. 0002/2012, que teve por objeto a execução dos serviços de construção de uma Creche Proinfância Tipo B, na cidade de Miguel Calmon, conforme plano de trabalho, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos.

CONSIDERANDO que a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração se enquadra como causa de rescisão unilateral do contrato, conforme preceitua o inciso V do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa CONTRATADA foi devidamente notificada do descumprimento das cláusulas contratuais, via AR (Correios), haja vista a paralisação injustificada dos serviços, concedendo-lhe, naquela oportunidade, um prazo para

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

retomada imediata das obras, ou, ainda, justificar a impossibilidade de fazê-lo, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, o que não ocorreu até a presente data.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo em respeitar os princípios administrativos encartados na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, que justifica os prejuízos advindos de uma obra pública inconclusiva e totalmente paralisada, com riscos de reversão dos recursos ao Ministério Gestor e de apuração de responsabilidades pelo procedimento de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 842/2012 e demais aditivos, firmado em 28 de dezembro de 2012, vinculado à Concorrência nº. 0002/2012, que teve por objeto a execução dos serviços de construção de uma Creche Proinfância Tipo B, na cidade de Miguel Calmon, conforme plano de trabalho, planilha de serviços, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos, celebrados com a empresa **SKALA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.950.899/0001-27, sediada na Rua Tiradentes, nº 99, Centro, Morro do Chapéu, CEP 44850-000, representada por seu sócio, **Airton Gaspar Bittencourt Xavier de Moura**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.313.985-20, em razão da paralisação total e injustificada da obra, ocasionando indubitavelmente o descumprimento das cláusulas e condições previstas no contrato administrativo em questão.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

PARÁGRAFO ÚNICO. Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Miguel Calmon.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, conforme previsão expressa nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Terceira do referido contrato, sobretudo no que tange ao pagamento ao Município de Miguel Calmon/BA, em virtude do seu inadimplemento, de uma multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem realizadas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se sobre as mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e V c/c 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como as Cláusulas Sétima, Décima Primeira e Décima Terceira, do Contrato nº 842/2012, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 4º. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Miguel Calmon (BA), 14 de julho de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

LEI Nº 520/2015.

"Autoriza o poder Executivo a efetuar o pagamento de premiação para os participantes da 15ª Corrida Rústica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em pecúnia, para pagamento da premiação dos atletas participantes da 15ª Corrida Rústica, em comemoração ao aniversário deste Município.

Art. 2º- Os recursos da premiação da 15ª Corrida Rústica ficarão assim distribuídos:

Geral Masculino:

- 1º colocado: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 2º colocado: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 3º colocado: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 4º colocado: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 5º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Geral Feminino:

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

- 1ª Colocada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- 2ª colocada: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- 3ª colocada: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 4ª colocada: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 5ª colocada: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Calmonense Masculino:

- 1º Colocado: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- 2º colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 3º colocado: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 4º colocado: R\$ 100,00 (cem reais);
- 5º colocado: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Calmonense Feminino:

- 1ª Colocada: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2ª colocada: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- 3ª colocada: R\$ 100,00 (cem reais);
- 4ª colocada: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.05 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.004.2.019 – Apoio nas realizações de esporte e lazer

3.3.9.0.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Gabinete do Prefeito de Miguel Calmon (BA), em 07 de agosto de 2015.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA

Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br